



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 310 /85 de 23 de Dezembro de 1.985

AUTORIZA o Prefeito Municipal de Ubajara, a DOAR um imóvel Urbano, à SUTERCE.

O Prefeito Municipal de Ubajara-Ce.:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a DOAR à SUTERCE, um terreno com área de 10.000m², na Zona Urbana de Ubajara, e que limita-se ao NORTE e OESTE, com terras remanescentes do expropriado, Sr. Carlos Costa Pereira; Ao Leste, com terras do espólio de Elpídio Luiz Pereira, e ao SUL, com a Rodovia da Confiança, CE-75.

Art. 2º - O imóvel ora doado, destina-se à construção do TERMINAL RODOVIÁRIO DE UBAJARA, pela SUTERCE.

Art. 3º - Se no prazo de 02 (DOIS) anos, a contar da data da publicação desta LEI, os trabalhos de construção não houverem sido iniciados, o imóvel ora doado (Art. 2º), retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor, na data de sua publicação, REVOGADAS as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em

_____ de Dezembro de 1.985


EUEDES SOARES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA